

ATA EM MINUTA N.º 19/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 4 de outubro de 2023

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 18 minutos

Hora de encerramento: 18 horas e 5 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho
Luís Alberto Bandarra dos Reis
Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira
Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 310/2023)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

EMPREITADA DE "ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA DA PRAIA D. ANA E RESTABELECIMENTO DO ACESSO AO EDIFÍCIO MONTANA" – CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 264/2023, de 18 de setembro:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 18 de setembro de 2023, que abaixo dou por transcrito, proferido sobre o Contrato de Cooperação Interadministrativa, rececionado através do registo n.º 53479, de 5 de setembro de 2023, da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), o qual integra as alterações introduzidas no seu clausulado, avaliadas entre este Município e a APA:*

«Por despacho de 9 de março de 2023, ratificado em Reunião de Câmara de 22 de março de

2023 (Deliberação n.º 97/2023), foi aprovado o Contrato Interadministrativo em apreço, o qual, através do registo em referência, foi devolvido pela APA, com alterações no seu clausulado, avaliadas previamente entre as duas entidades (Município e APA).

Assim, considerando que:

a) O Município de Lagos, face ao agravamento do risco para os utentes que circulam no passeio e na via existente no topo da arriba, promoveu a elaboração do projeto para a "Estabilização da Arriba da Praia D. Ana e restabelecimento do acesso ao Edifício Montana", o qual obteve parecer favorável da APA.

b) Foi elaborado previamente um estudo Geológico e Geotécnico do local, devidamente aprovado pela APA e pela Câmara Municipal.

c) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), com as posteriores alterações, preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água bem como medidas de conservação e reabilitação da zona costeira e estuários.

d) O Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS) concretiza o financiamento necessário para intervenções de proteção e defesa do litoral, para aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território e das populações às alterações climáticas, ao qual pretende o Município submeter candidatura.

e) A APA é, nos termos da legislação aplicável, a entidade competente para executar os estudos e as obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, de defesa ativa do litoral, reforço de zonas baixas ameaçadas pelas águas, reforço de margens e execução de diques de contenção do avanço das águas em zonas sujeitas a influência de marés, que permitam repor a segurança de pessoas e bens, encontrando-se estruturada como um organismo da Administração Indireta do Estado, sendo que, ao nível Regional, em matéria de gestão da orla costeira, exerce as suas competências através das Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH).

f) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.

g) As condições de segurança de pessoas e bens do acesso ao estacionamento do edifício Montana devem ser repostas, bem como a consolidação inerente da arriba.

Decido aprovar o presente Contrato de Cooperação Interadministrativa, com as alterações introduzidas, promovendo a sua assinatura.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que se reveste a concretização da presente intervenção.

À reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria** aprovar a proposta. Votou contra o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 311/2023)**

ATRIBUIÇÃO DE ALFINETES DE LAPELA COM O BRASÃO MUNICIPAL

Proposta n.º 271/2023, de 28 de setembro:

"CONSIDERANDO

- Que se pretende distinguir o desempenho dos trabalhadores da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia com mais anos de trabalho dedicado ao serviço público e à causa autárquica;
- Que o Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos prevê, no seu artigo 18.º, a imposição de Alfinete de Lapela com o Brasão Municipal aos trabalhadores da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia com 15, 25 e 35 anos de serviço;
- Que a última atribuição de Alfinete se concretizou no ano de 2013 e que a mesma, por motivos de contenção financeira, foi direcionada apenas para os trabalhadores aposentados/reformados que à data cumpriam os requisitos previstos no Regulamento;
- Que a Divisão de Recursos Humanos/Serviço de Gestão de Recursos Humanos (DRH/SGRH) procedeu ao levantamento dos trabalhadores municipais no ativo, bem como dos aposentados desde a última imposição, que perfazem o tempo de serviço estabelecido no Regulamento para a atribuição dos Alfinetes e registou informação sobre os trabalhadores das Juntas de Freguesia (Informação n.º 33659, de 27 de setembro de 2023, DRH /SGRH),

Proponho que a Câmara delibere atribuir Alfinetes de Lapela com o Brasão Municipal aos trabalhadores que cumprem o estipulado no artigo 18.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, os quais foram quantificados nos seguintes termos:

- Com 15 ou mais anos de antiguidade / 277 da Câmara Municipal e 7 das Juntas de Freguesia.
- Com 25 ou mais anos de antiguidade / 123 da Câmara Municipal e 2 das Juntas de Freguesia.
- Com 35 ou mais anos de antiguidade / 148 da Câmara Municipal e 8 das Juntas de Freguesia.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 312/2023)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO DE LAGOS – CONSULTA PÚBLICA

Proposta n.º 267/2023, de 26 de setembro:

"Considerando:

- *A aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Acesso à Habitação de Lagos, na reunião de Câmara de 19 de outubro de 2022, assim como a consulta pública realizada decorrente dessa aprovação;*
- *A publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 197/2023, que veio obrigar à elaboração de ajustamentos no referido Projeto de Regulamento;*
- *A Informação n.º 32258, de 15 de setembro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que apresenta em anexo a nova versão do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Acesso à Habitação de Lagos, elaborado na decorrência dos atos mencionados.*

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) *Submeter o presente Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Acesso à Habitação de Lagos a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo;*
- e
- b) *Terminado o prazo fixado para consulta pública e não tendo sido rececionadas sugestões, remeter o referido Projeto para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.»*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 313/2023)**

PROJETO "SAÚDE EM MOVIMENTO 2023/2024" - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 269/2023, de 26 de setembro:

"Considerando a Informação n.º 31068, de 6 de setembro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, referente ao Projeto "Saúde em Movimento", a qual apresenta em documentos anexos:

- *O "Relatório Final de Avaliação Saúde em Movimento 2022/2023";*
 - *O "Termo de Abertura do Projeto Saúde em Movimento 2023/2024"; e*
 - *A minuta de protocolo de colaboração a estabelecer com os clubes do concelho visando o desenvolvimento deste Projeto para a época 2023/2024, designadamente a contratação de técnicos para ministrar as aulas de ginástica e outras atividades destinadas à população sénior.*
- Considerando também que na mencionada informação é sugerida a isenção do pagamento da mensalidade dos participantes.*

Considerando a previsão orçamental apresentada de despesa no valor de 35 000,00 EUR (trinta e cinco mil euros).

Considerando que o protocolo de colaboração a estabelecer com os clubes produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2023, no exercício da previsão do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, proferi, em 26 de setembro de 2023, despacho de aprovação do Projeto "Saúde em Movimento 2023/2024", nos termos sugeridos.

Proponho a ratificação do meu despacho de 26 de setembro de 2023, proferido sobre a Informação n.º 31068, de 6 de setembro de 2023, que aprova o projeto "Saúde em Movimento 2023/2024".

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 314/2023)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR LUÍS BANDARRA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS NO CONCELHO DE LAGOS, LOTES (1, 2, 3 E 4) – VISTORIA DE 26 E 27/04/2023 - APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Proposta n.º 268/2023, de 26 de setembro:

"Considerando:

- o teor da Informação n.º 16831, de 15 de maio de 2023, do Serviço de Gestão de Espaços Verdes, Cemitérios, Mercados e Feiras, da Divisão de Ambiente, que identifica situações de incumprimento contratual, na vistoria realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2023, pela cocontratante Perene, S. A., no âmbito da execução do contrato de "Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes Urbanos no Concelho de Lagos, Lotes 1, 2, 3 e 4";
- que a cocontratante foi notificada para se pronunciar no prazo de dez dias úteis, em sede de audiência prévia, relativamente à intenção do Município aplicar a sanção no valor de 14 427,22 EUR (catorze mil, quatrocentos e vinte sete euros e vinte dois cêntimos), pelos incumprimentos verificados;
- que sobre a pronúncia da cocontratante, carta com a referência 023/0050, de 6 de junho de 2023, foi prestado parecer através da Informação n.º 27448, de 4 agosto de 2023, do Serviço de Gestão de Espaços Verdes, Cemitérios, Mercados e Feiras, da Divisão de Ambiente, no sentido de acolher a defesa apresentada pela empresa, e sugerindo a aplicação de duas penalidades e uma reincidência no Lote 1, seis penalidades e três reincidências no Lote 2, uma penalidade no Lote 3 e três penalidades e duas reincidências no Lote 4, no valor total de 10 286,22 EUR (dez mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte dois cêntimos).

Proponho que seja apreciado e deliberado pela Câmara Municipal, no exercício do poder sancionatório previsto na alínea d) do artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar à cocontratante Perene, S. A., pelas infrações qualificadas à luz da alínea a) do n.º 6 e n.º 7 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, como graves e muito graves, às quais é aplicável a penalização contratual de 5% e 10% do valor contratual mensal da prestação de serviços de cada Lote:

- **Lote 1: 1)** Duas sanções pecuniárias, uma pelo incumprimento nas operações de replantação de árvores, arbustos, herbáceas e revestimentos diversos, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.6, alínea b) do Caderno de Encargos e outra pela reincidência do incumprimento prevista no n.º 7 da mesma Cláusula do Caderno de Encargos, no valor total de 1 336,39 EUR (mil trezentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos); **2)** uma sanção pecuniária pelo incumprimento nas operações de rega e manutenção do sistema de rega, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.10, alínea b) do Caderno de Encargos, no valor de 1 336,39 EUR (mil, trezentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos).

- **Lote 2: 1)** Sete sanções pecuniárias, quatro pela degradação de espaço/zona verde por culpa imputada ao cocontratante, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.6, alínea a) do Caderno de Encargos e três por reincidência do incumprimento prevista no n.º 7 da mesma Cláusula do Caderno de Encargos, no valor total de 3 856,89 EUR (três mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos); **2)** uma sanção pecuniária pelo incumprimento nas intervenções de poda, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.9, alínea a), no valor de 701,25 EUR (setecentos e um euros e vinte cinco cêntimos); **3)** uma sanção pecuniária pelo incumprimento nas intervenções de controlo de infestantes, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.11, alínea b), no valor de 701,25 EUR (setecentos e um euros e vinte cinco cêntimos).

- **Lote 3: 1)** Uma sanção pecuniária pela degradação da zona verde, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.6, alínea a) do Caderno de Encargos, no valor de 701,25 EUR (setecentos e um euros e vinte cinco cêntimos);

- **Lote 4: 1)** Três sanções pecuniárias, duas pelo incumprimento nas intervenções de abate e desbaste, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.7, alínea a) do Caderno de Encargos, e uma reincidência do incumprimento prevista no n.º 7 da mesma Cláusula, no valor total de 1 033,00 EUR (mil e trinta e três euros); **2)** Uma sanção pecuniária pelo incumprimento nas intervenções relativamente à poda geral, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.9, alínea a), e a reincidência do incumprimento prevista no n.º 7 da mesma Cláusula, no valor total de 619,80 EUR (seiscentos e dezanove euros e oitenta cêntimos).

A que corresponde o total de 10 286,22 EUR (dez mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte dois cêntimos)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 315/2023)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS NO CONCELHO DE LAGOS, LOTES (1, 2, 3 E 4) – VISTORIA DE 24 e 25/05/2023 - APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Proposta n.º 270/2023, de 26 de setembro:

"Considerando:

- o teor da Informação n.º 20799, de 13 de junho de 2023, do Serviço de Gestão de Espaços Verdes, Cemitérios, Mercados e Feiras, da Divisão de Ambiente, que identifica situações de incumprimento contratual, na vistoria realizada nos dias 24 e 25 de maio de 2023, pela cocontratante Perene, S. A., no âmbito da execução do contrato de "Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes Urbanos no Concelho de Lagos, Lotes 1, 2, 3 e 4";

- que a cocontratante foi notificada para se pronunciar no prazo de dez dias úteis, em sede de audiência prévia, relativamente à intenção do Município aplicar a sanção no valor de 3 056,46 EUR (três mil, cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), pelos incumprimentos verificados;

- que a cocontratante não se pronunciou no prazo estipulado, tendo sido prestado parecer através da Informação n.º 25834, de 21 de julho de 2023, do Serviço de Gestão de Espaços Verdes, Cemitérios, Mercados e Feiras, da Divisão de Ambiente, sugerindo a aplicação de três penalidades no Lote 1 e três penalidades no Lote 2, no valor total de 3 056,46 EUR (três mil, cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos).

Proponho que seja apreciado e deliberado pela Câmara Municipal, no exercício do poder sancionatório previsto na alínea d) do artigo 302.º do CCP, aplicar à cocontratante Perene, S. A., pelas infrações qualificadas à luz da alínea a) do n.º 6 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos como graves, à qual é aplicável a penalização contratual de 5% do valor contratual mensal da prestação de serviços de cada Lote:

- Lote 1: *Três sanções pecuniárias pelo incumprimento nas replantações de árvores, arbustos, herbáceas e revestimentos diversos, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.6, alínea b) do Caderno de Encargos no valor de 2 004,57 EUR (dois mil e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos);*

- Lote 2: *Três sanções pecuniárias, duas pelo incumprimento nas replantações de árvores, arbustos, herbáceas e revestimentos diversos, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.6, alínea b) do Caderno de Encargos no valor de 701,26 EUR (setecentos e um euros e vinte seis cêntimos), e uma pelo incumprimento na rega de árvores, arbustos e herbáceas, prevista na Cláusula 14.ª, n.º 5.10, alínea f), no valor de 350,63 EUR (trezentos e cinquenta euros e sessenta e três*

cêntimos).

A que corresponde o total de 3 056,46 EUR (três mil, cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 316/2023)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 319/2023)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

